

PROJETO DE LEI 01-0086/2002, do Vereador Claudio Fonseca.

"Dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1º - O Executivo Municipal fornecerá uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho aos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

Parágrafo único - Os uniformes e equipamentos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser adequados às funções exercidas pelos servidores, de forma a garantir plenas condições de segurança e proteção no trabalho.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.